PROJETO DE LEI Nº 2.640
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2015.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARAGRAFO 6º DO ARTIGO 1º E AO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.627 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI, Prefeito Municipal de Itapuí/SP, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º)- O parágrafo 6º do artigo primeiro da Lei Municipal 2.627 de 04 de agosto de 2015 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo 6º - Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito."

Artigo 2º)- O artigo 3º da Lei Municipal nº 2.627 de 04 de agosto de 2015 , passa a vigorar com a seguinte redação ;

" Artigo 3º) O COMTUR fica assim constituído ;

I) Representantes da Sociedade Civil;

Representantes do Setor Alimentício .
Representantes do Setor Hoteleiro.
Representantes da Associação Comercial.
Representantes do Patrimônio Material e imaterial.
Representantes da População.
Representantes dos Produtores de Evento.
Representantes do Setor Artístico.
Representantes das Associações e Entidades de Itapuí.
Representantes dos Sindicatos .
Representantes do Setor de Comunicação.

II) Representantes da Administração Pública;

Representantes da Diretoria Municipal de Educação.
Representantes da Diretoria Municipal de Cultura.
Representantes da Diretoria Municipal de Turismo e desenvolvimento.

Representantes da Diretoria Municipal de Meio Ambiente.
Representantes do Poder Legislativo de Itapuí.”

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 05 DE DEZEMBRO DE 2015.

JOSÉ EDUARDO AMANTINI
Prefeito Municipal.